



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº261/86 =

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a elevar vencimentos, vantagens, gratificações e adicionais de servidores e funcionários públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à reajustar os vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais em 50% (cincoenta por cento) sobre os vencimentos, vantagens, gratificações e adicionais percebidos no mês de fevereiro de 1986.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de março de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 01 de abril de 1986.

MARIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
PRES. CASTELO BRANCO
Paraná